



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece o Orçamento Geral do Município de Vargem Alta -
ES, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais).

Parágrafo único. Integram a presente Lei, como parte integrante e inseparável,
os anexos que a acompanham, contendo os demonstrativos e quadros que detalham a
estimativa da Receita e a fixação da Despesa, a saber:

1. ANÁLITICO DA RECEITA;
2. ANÁLITICO DA DESPESA;
3. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONÔMICAS;
4. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA;
5. RESUMO GERAL DA RECEITA;
6. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÃO,
7. DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO;
8. DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR
CATEGORIA ECONÔMICA;
9. DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME VÍNCULO COM RECURSOS;
10. COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11. ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE - PROJETO - OPERAÇÃO ESPECIAL.

12. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - PARA LOA

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	113.529.400,00
- Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	8.743.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	4.993.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	819.800,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	3.044.300,00
- Transferências Correntes	R\$	95.704.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Outras Receitas Correntes	R\$	225.300,00
- (-) Dedução FUNDEB – Receitas Correntes	R\$	10.000.000,00
Receitas de Capital	R\$	25.100,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	8.445.500,00
- Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	R\$	8.445.500,00
Total Geral	R\$	112.000.000,00

Parágrafo Único. As estimativas de receita constantes desta Lei observam o disposto no art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, considerando as renúncias de receita devidamente demonstradas no respectivo Anexo Próprio, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativo	R\$	5.397.155,19
02	Judiciária	R\$	1.475.100,00
04	Administração	R\$	18.010.480,00
06	Segurança Pública	R\$	42.700,00
08	Ação Social	R\$	3.786.900,00
09	Previdência Social	R\$	15.639.000,00
10	Saúde	R\$	18.724.796,00
12	Educação	R\$	31.606.758,60
13	Cultura	R\$	3.366.800,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	138.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15	Urbanismo	R\$	7.308.600,00
17	Saneamento	R\$	1.825.200,00
18	Gestão Ambiental	R\$	594.400,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	60.300,00
20	Agricultura	R\$	1.564.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	69.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	2.390.210,21
Total das Funções		R\$	112.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	3.265.200,00
--	-----	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Câmara Municipal de Vargem Alta	R\$	5.397.155,19
- IPREVA – Instituto de Previdência de Vargem Alta	R\$	11.980.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$	2.481.800,00
- Procuradoria Geral do Município	R\$	1.475.100,00
- Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.949.600,00
- Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico	R\$	3.674.190,21
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	3.786.900,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	22.869.696,00
- Secretaria Municipal de Educação	R\$	33.656.858,60
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	594.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.564.000,00
- Secretaria Municipal de Interior	R\$	3.911.400,00
- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	R\$	7.308.400,00
- Secretaria Municipal de Controle e Transparência	R\$	268.900,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	3.431.500,00
- Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	R\$	384.900,00
- Reserva de Contingência	R\$	2.390.210,21
Total dos Órgãos	R\$	112.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Ficam o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura de Vargem Alta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2026, conforme disposto no § 1º do art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Único. Os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se como fonte de recursos, aquelas previstas no art. 43 da referida Lei, bem como recursos oriundos de convênios, conforme parecer/consulta nº 028, emitido pelo TCE-ES em 08 de julho de 2024.

Art. 6º Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, os seguintes casos:

I – As suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – As suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;

III – As suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;

IV – As suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

V – As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

VI – As suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo.

Art. 7º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11 Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal